PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Pro. 005/08
Folha 002
Protocolo

Ofício n.º 01 /Gab/08

Ouro Preto do Oeste, 10 de janeiro de 2008.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1175 de 10 de janeiro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel para a instalação de serralheria e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 009
Recebido em 11/01/08
Às 11:00 Horas

Atenciosamente.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 005/08
Folha 003
Protocolo

Mensagem n.º 1156

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1175 de 10 de janeiro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel para a instalação de serralheria e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente projeto tem por finalidade em permitir a doação de área já anteriormente revertida, para a instalação de uma serralheria, proporcionando assim, desenvolvimento ao Município.

A Administração procurando atrair as indústrias que queiram se instalar no Município, tem proporcionado condições que as favoreçam, pois desta forma, o retorno virá com o oferecimento de empregos, circulação e aumento da arrecadação.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 10 de janeiro de 2008.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Pro: 005/08
Folha: 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 175, DE 10 DE JANEIRO DE 2008

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE SERRALHERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Construtora Paraíso Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.541.146/0001-44, uma área medindo 15X35 metros, totalizando 525 m^2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), a ser desmembrada do imóvel urbano denominado Lote 999, da Quadra 82 do Setor 01, localizado na Rua Marechal Rondon, revertido ao Município através da Lei n.º 1.234, de 25 de maio de 2007, para a instalação de uma serralheria.

§ 1º O imóvel a ser desmembrado tem área aproximada de 48.563,20 m^2.

§ 2º O imóvel, objeto da doação, somente poderá ser utilizado para as finalidades a que se refere o artigo.

Art. 2º O donatário terá prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras e 01 (um) ano para sua conclusão, após a publicação da presente lei.

Art. 3º As obrigações, os casos de reversão do bem ao Município e demais condições em que se realizará a doação, serão estabelecidas no ato em que esta se formalizar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 10 de janeiro de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Pro 005/08
Folha 005
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Seção de Projetos e Planejamento Urbano

MEMORIAL DESCRITIVO

Estado: Rondônia **Município:** Ouro Preto do Oeste

Localização do Imóvel: Rua Marechal Rondon.

Setor: 01 **Quadra:** 82 **Lote:** 999
Remanescente

Instrumento : Teodolito Repetidor Pentax TH 20D
Método Empregado: Poligonométrico a Trena

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Rua Prof. Gerolino Rodrigues de Souza, lotes 394, 302 e 280 da Quadra 82, Quadra 53 e com Área do INPA;

SUL: Lotes 480 e 535 da Quadra 82, Rua Projetada e Rua Marechal Rondon;

LESTE: Área do INPA, Lotes 480 e 535 da Quadra 82 e com Rua Projetada;

OESTE: Rua Marechal Rondon, Rua Prof. Gerolino Rodrigues de Souza e Lotes 394, 302 e 280 da Quadra 82.

DADOS DO PERÍMETRO

Lados	Comprimento	Azimute	Observação
Frente:	216,57 m		Rua Mal. Rondon .
L. Direito:	388,78 m		Rua Prof. Gerolino R. de Souza e Lotes 394, 302 e 280. e Quadra. 53.
L. Esquerdo:	296,04 m		Lotes 480 e 535 e Rua Projetada.
Fundo:	196,73 m		Lote 394 e Área do INPA.

Data: 27/06/99	48.563,20 m2	**Perímetro:** 1. 098,12 m
Resp. Técnico : Data 27/06/99 Deoclécio [illegible] Agrimensor CREA [illegible] 461/TD VISTO 038/RO	**Visto:** Data	**Confere:** Data

PLANTA DA QUADRA 82 ESCALA 1: 4.000

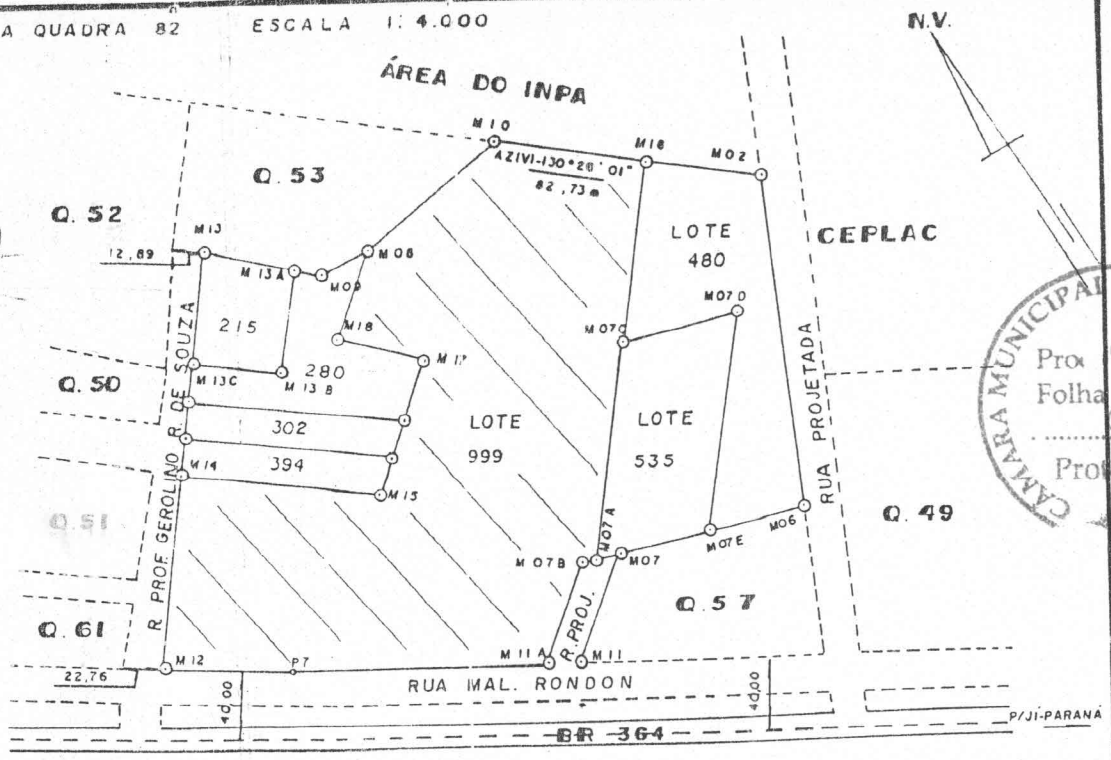

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 005/08
Folha 006
Protocolo

PLANTA DO LOTE 999 ESCALA 1: 4.000

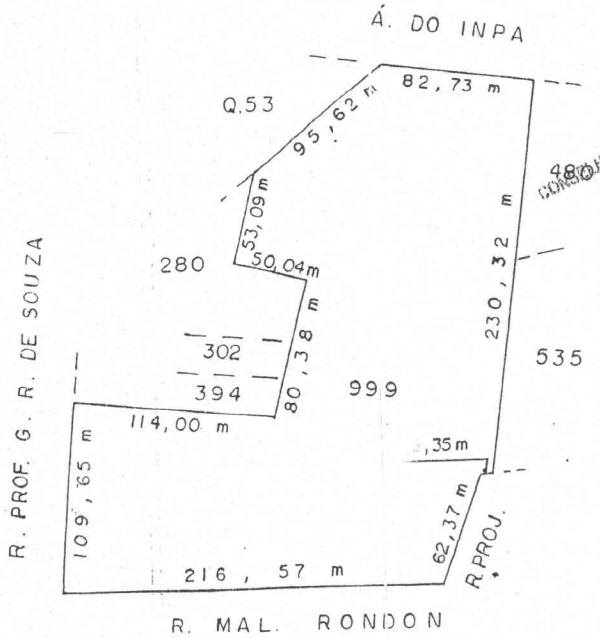

CONSELHO REG. DE ENGENHARIA ARQ. E AGRONOMIA
C.R.E.A. 011987
Art. nº 17 11 99.
Os profissionais CREA/RO a que se refere este atestado registrados são co-responsáveis com as atribuições profissionais que lhes competem.
Julio Fernandes Coimbra
OFICIAL ADM. CREA/RO
CPF: 333.284.012-87

TABELA DE AZIMUTE E DIST.		
MARCO	AZIMUTE (AZV)	DIST. (m)
M13/M09	134° 51' 43"	67,55
M09/M08	97° 22' 24"	30,62
M08/M10	81° 41' 00"	95,62
M16/M02	130° 25' 59"	70,38
M02/M06	205° 18' 01"	190,45
M06/M07	288° 19' 41"	106,66
M07/M11	233° 13' 56"	66,27
M11/P7	301° 12' 03"	164,21
P7/M12	304° 34' 46"	72,36
M12/M13	37° 43' 25"	239,22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

SEÇÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

SKALA TOPOGRAFIA LTDA

RUA CAFÉ FILHO Nº 212 - TEL. 461. 2928 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Município: OURO PRETO DO OESTE – RO	Setor: 01 Quadra: 82 Lote: 999	
Data: 01/09/97 Desenho: CÉZER	Área: 48.563,20 m² Perímetro: 1.098,12 m	
Resp. Técnico: Decleci Agrimensor CREA 86.458/TB VISTO 068/RO	Confere:	Visto:

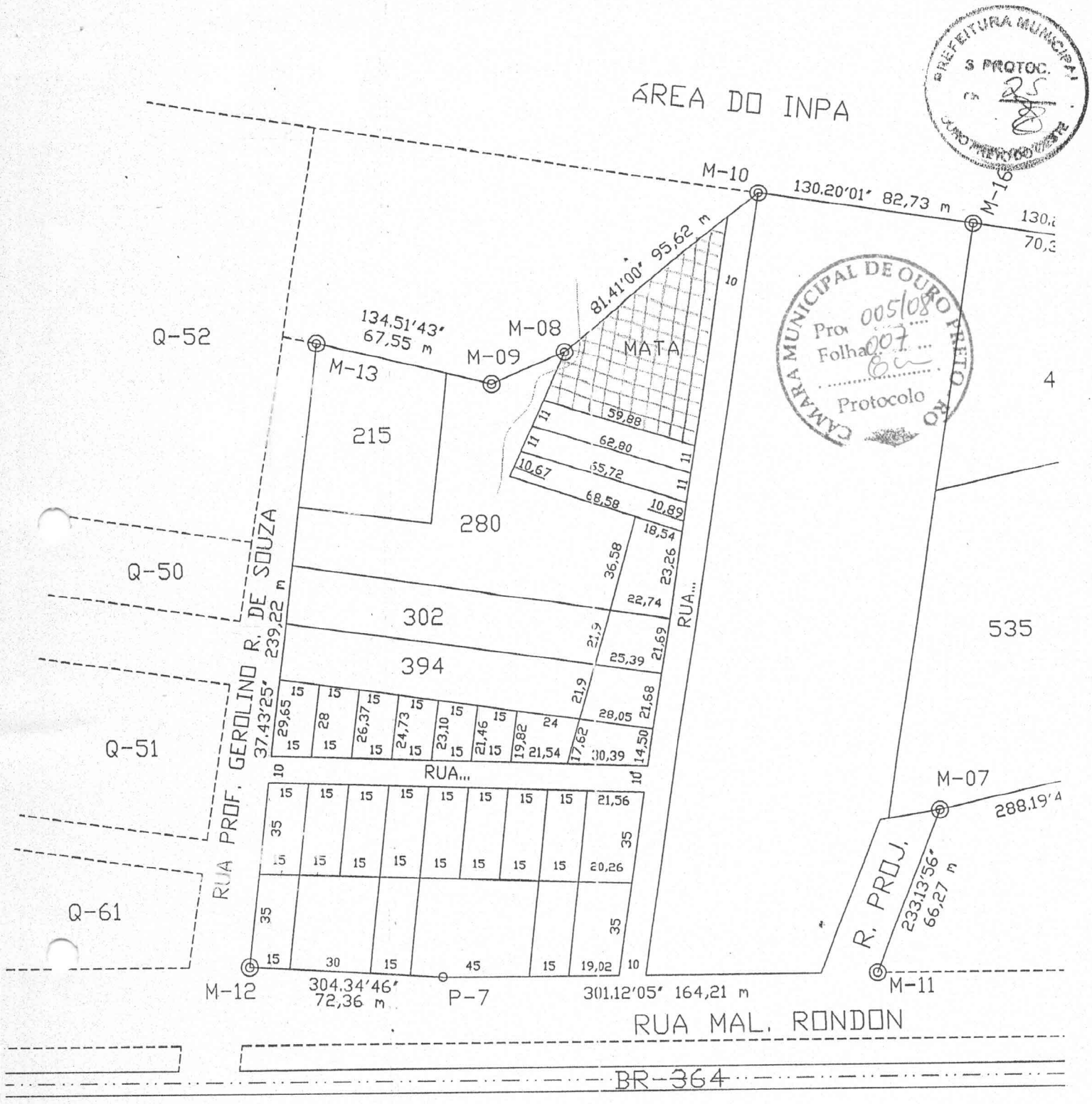

ÁREA DA OSCIP PAIS E FILHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 005/08
Folha 008
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 762 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO À IRMÃOS SCHMOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa Irmãos Schmoor Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.148.735/0001-55, um imóvel urbano denominado Lote nº 999 da Quadra 82 do Setor 01, com área aproximada de 48.563,20 m² , localizado à Rua Marechal Rondon, tendo como limites e confrontações: Ao Norte: Rua Professor Gerolino Rodrigues de Souza, lotes 280 e 394 da Quadra 82, Quadra 53 e área do INPA; ao Sul: Lotes 480 e 535 da Quadra 82, rua Projetada e Rua Marechal Rondon; ao Leste: Área do INPA, lotes 480 e 535 da Quadra 82 e Rua Projetada e ao Oeste: Rua Marechal Rondon, Rua Professor Gerolino Rodrigues de Souza e Lotes 394 e 280 da Quadra 82.

Art. 2º - O prazo para a instalação da indústria é de 06 (seis) meses, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 3º - O imóvel, objeto da doação, somente poderá ser utilizado para fins a que é destinado a indústria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 065/07
Folha 009
Protocolo

LEI N º 1284, DE 25 DE MAIO DE 2007

"REVERTE AO MUNICÍPIO O LOTE URBANO N.° 999 DA QUADRA 82 DO SETOR 01".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revertido ao Município o lote urbano denominado n.° 999 da Quadra 082 do Setor 01, que foi doado à Irmãos Schmoor Indústria e Comércio Ltda., com área aproximada de 48.563,20 m^2, localizado na Rua Marechal Rondon, para instalação de indústria, através da Lei n.° 762, de 04 de novembro de 1999.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de maio de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 005/08
Folha 010
Protocolo

LEI N.º 1303, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

"APROVA TERMO DE ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E IRMÃOS SCHMOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o termo de acordo firmado entre o Município de Ouro Preto do Oeste e Irmãos Schmoor Indústria e Comércio Ltda., a qual ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 28 de novembro de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Pro. 005/08
Folha 05
Protocolo

TERMO DE ACORDO

I - DAS PARTES

Primeiro Acordante: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.380.507/0001-79, com sede na Praça dos Três Poderes, sito à Avenida Daniel Comboni nº. 1480, na pessoa de seu Prefeito Braz Resende, através de sua assessora jurídica que ao final assina.

Segundo Acordante: IRMÃOS SCHMOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.148.735/0001-55, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, Setor Industrial, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste (RO), representada por Giucélia Schmoor, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº. 656.746/SSP-RO e CPF nº. 643.603.422-68, residente e domiciliada nesta Comarca.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Acordo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas abaixo.

Giucélia Schmoor Santos

II - DO OBJETIVO

Cláusula Primeira. O presente Termo de Acordo tem por objetivo regularizar a propriedade do imóvel urbano denominado Lote 999-R, da Quadra 82, Setor 01, localizado na Avenida Marechal Rondon, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste (RO), ante a revogação da Lei Municipal nº. 762/99 que autorizou o Primeiro Acordante a doar o citado imóvel ao Segundo Acordante, mediante a condição de ser implantada uma indústria no local no prazo de 06 (seis) meses.

Cláusula Segunda. Para pôr fim à Ação Anulatória de Escritura Pública que tramita junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto do Oeste (RO)[1], o Segundo Acordante

[1] Autos nº. 004.2007.004687-1

compromete-se em restituir o citado imóvel ao Município sem qualquer enfrentamento aos motivos que levaram à revogação da Lei que autorizou a doação.

Cláusula Terceira. Por conseguinte, considerando que por ocasião do recebimento do imóvel em questão, o Segundo Acordante repassou ao Município, na forma de permuta, um imóvel de sua propriedade, denominado Chácara nº. 91-A da Gleba nº. 01, localizada na Rua Gonçalves Dias, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste (RO), o Primeiro Acordante se compromete doar ao Segundo Acordante uma parte do imóvel cuja doação foi revogada.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 005/08
Folha 012
Protocolo

Cláusula Quarta. Em comum acordo, fica definido que será doada ao Segundo Acordante uma área de 19.526,79 (dezenove mil quinhentos e vinte e seis metros e setenta e nove centímetros quadrados) representada por dois lotes. O primeiro lote medindo 19.000,00 m^2, sendo 65,86 metros de frente com a Rua Marechal Rondon; 62,37 metros fazendo divisa lateral com a Rua Projetada, mais 171,413 metros fazendo divisa com os lotes 535 e 480; a outra lateral com 242,467 metros, fazendo divisa com uma Rua Projetada; e fundos medindo 82,73 metros. O segundo lote, medindo 15.00 x 35.00 metros, localizado na esquina da Rua Marechal Rondon com Rua Professor Gerolino R. de Souza, conforme destacado no mapa em anexo, que passa a fazer parte deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. A doação das áreas definidas nesta cláusula será feita sem qualquer condição ou termo, comprometendo-se o Primeiro Acordante enviar ao Poder Legislativo, no prazo de 15 (quinze) dias, um projeto de Lei que autorize a transação nos termos ora acordado.

Parágrafo Segundo. Aprovada e sancionada a Lei citada no parágrafo anterior, o Primeiro Acordante deverá emitir em favor do Segundo Acordante autorização de escritura pública dos lotes, os quais, depois de escriturados, poderão ser vendidos, cedidos, ou de qualquer forma alienados a quem lhe convier, independentemente de anuência do Município, ficando ressalvado que os mesmos são destinados à implantação de indústrias.

Cláusula Quinta. Fica pactuado que após a assinatura deste instrumento o Primeiro

Acordante requererá a suspensão da Ação Anulatória mencionada na cláusula segunda até ser sancionada a Lei que autorize a transação nos termos deste instrumento.

Cláusula Sexta. Enquanto não efetivada a regularização das áreas citadas na cláusula quarta em nome do Segundo Acordante, este permanecerá na posse direta do imóvel cuja doação foi revogada pela Lei nº. 1.234/07.

Cláusula Sétima. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto do Oeste (RO).

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Termo, assinam-no na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Ouro Preto do Oeste (RO), 29 de outubro de 2007.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Aurélie Schmoor Santos
IRMÃOS SCHMOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 005/08
Folha 013
Protocolo

TESTEMUNHAS:

PAULO F. BICALHO 12º

OFÍCIOS DE REGISTROS CIVIL E NOTAS FERREIRA
Rua: Porto Velho nº 2296, CEP 78953-000 F.: 069-3466-1102
Reconheço a firma de Aurélie Schmoor Santos
☐ Verdadeira ☒ Semelhança
O Referido é Verdade e dou fé. Válido somente com selo de fiscalização
Nova União-RO 29/10/07
☐ Murilo Ferreira dos Santos-Oficial
☒ Eunice das Dores Nascimento-Escrevente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
F3AC2518

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Pro: 005/08
Folha 014
Protocolo



Área Total 19,526,79 m2

VISTO